



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

(54)3341-1600

LEI Nº 5.770 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), destinados a manutenção dos Serviços Extraordinários de Pessoal.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), destinados a manutenção de Pessoal, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.0030. Assistência Social Comunitária

10.14.08.244.0030.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

(Recurso: 1 – Livre)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.0029. Assistência Social Geral

10.14.08.244.0029.2.206 – Manutenção da Assistência PBSB COVID 19

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 50,00

(Recurso: 1185 – Covid-19 Assistência BPSB)

Objetivo: Estas despesas são destinadas à manutenção dos Serviços Extraordinários (Horas Extras), a serem repassadas aos Profissionais da Saúde, em ações de combate ao COVID/19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Getúlio Vargas RS, diretamente ligados à Assistência Social.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 10.050,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.0030. Assistência Social Comunitária

10.14.08.244.0030.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

(Recurso: 1 – Livre)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.0029. Assistência Social Geral

10.14.08.244.0029.2.206 – Manutenção da Assistência PBSB COVID 19

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 50,00

(Recurso: 1185 – Covid-19 Assistência BPSB)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 10.050,00

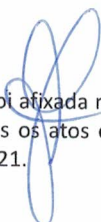
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ELGIDO PASA,
Secretário de Administração em substituição.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/02/2021.